

ANEXO XIV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL

CÓDIGO DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: _____
NOME DO SEGURADO: _____
ESPÉCIE E NB: _____ / _____

Para efeitos de comprovação do exercício de atividade rural verificamos que foram apresentados documentos de início de prova material e realizada entrevista com o segurado e/ou parceiros, confrontantes, empregados, vizinhos ou outros, razão pela qual, na forma prevista no inciso III do art. 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, homologamos quanto à forma e quanto ao mérito a Declaração emitida pelo Sindicato/Colônia, reconhecendo os seguintes períodos:

Deixamos de reconhecer os seguintes períodos:

Motivo pelo qual os períodos acima mencionados não foram reconhecidos:

Assinatura e matrícula do servidor